



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária nº 1. 474, de 02 de Maio de 2019

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

02 MAIO 2019

Publicado no quadro de avisos da P.M.I, nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal nº 1.459 de 29 de novembro de 2018, autoriza a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Municipal nº 1.459/2018 - LOA/2019 - crédito adicional suplementar na ação 1.038 - Escola Tipo C - Flores - Convenio, a qual está vinculada ao programa 0007 - Creches para todas nossas crianças, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.038 - Escola Tipo C - Flores - Convenio				
02 - Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 01/2019	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 12/2019	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 07.00 - Secretaria de Educação				
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2019	06 - Custo e meta p/ 2020	07 - Custo e meta p/ 2021	08 - Custo e meta p/ 2022
Convênio mantido	R\$ 72.123,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Itapeva

Poder Executivo

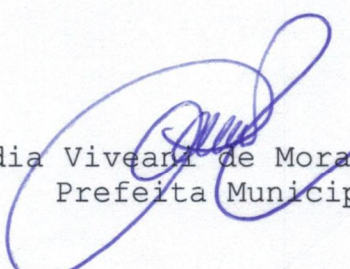
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 72.123,35 (setenta e dois mil cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 07 - Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0007 - Creches para todas nossas crianças
Projeto: 1.038 - Escola Tipo C - Flores - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 122 - 72.123,35

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, do repasse de saldo remanescente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do termo de compromisso PAR nº 19334, no valor de R\$ 72.123,35 (setenta e dois mil cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 02 maio de 2019


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal